



CI n. 023/2019/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 31 de Janeiro de 2018.

Ao Ilmo Sr^a

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Secundária/SMS

Sebastião Ney da Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓPIA

Assunto: Solicitação de IMPUGNAÇÃO ao Edital referente à Qualificação Técnica Pregão 03/2019.

Prezada Senhora,

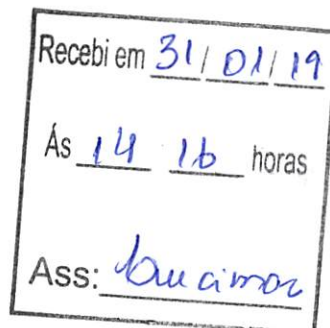
Segue anexo solicitação de impugnação ao Edital pela empresa **WEM**

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, tendo em vista que parte da solicitação recai sobre pertinência técnica, encaminho a vossa senhoria para que manifeste acerca deste.

Cabe ressaltar que a sessão pública da presente licitação está marcada para dia 05/02/2019 devendo a Administração Pública responder o mais breve possível.

Atenciosamente,


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DO MATO GROSSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561487 /2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA,
SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

A empresa **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, doravante Impugnante, inscrita no **CNPJ Nº 54.611.678/0001-30**, estabelecida no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 550 – Parque Industrial da Lagoinha – CEP 14095-120 – telefone (11) 2187-6053 – e-mail licitacoes.brasil2@covidien.com , vem tempestivamente à presença de V. Sas., com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL C/C PEDIDO DE REVISÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

A presente impugnação tem por objeto apontar a existência de requisitos técnicos incluídos no edital, mas que restringem a possibilidade de empresas participarem do certame, cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de propostas para a presente licitação.

Considerando que conforme previsão expressa da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02, o prazo decadencial para interposição de impugnação é de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico (05/02/2019 – TERÇA-FEIRA). Portanto o término final para envio da respectiva impugnação é **01/02/2019 (SEXTA-FEIRA)**.

Neste sentido, conforme **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** (acórdão nº 1/2007 – processo TC 014.506/2006-2) é tempestiva uma impugnação apresentada em **22/11/2005 (TERÇA-FEIRA)** em face de um pregão que teria abertura em **24/11/2005 (QUINTA-FEIRA)**. Do mesmo modo, tempestiva a impugnação apresentada em **28/09/2001 (SEXTA-FEIRA)** em face de uma licitação que ocorreria em **01/10/2001 (TERÇA-FEIRA)**.

Portanto, evidente é a tempestividade da presente impugnação.

2 - DOS FATOS:

O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT.

Com o intuito de participar do presente certame, a Impugnante aderiu ao edital de licitação supracitado, e no decorrer de sua análise constatou que a especificação técnica do objeto do **ITEM 16 (BISTURI ELETRÔNICO)** ora relacionado no **SUBITEM 2.3. DOE DITAL (DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA) ESTÁ DIRECIONADO**, mesmo que não intencionalmente, para **DETERMINADA MARCA**, conforme passaremos a expor e comprovar, como também **FOI CONSTATADO INFORMAÇÕES CONFUSAS E DÚBIAS**, impedindo assim que o Proponente ofereça o melhor equipamento que atende as exigências desta R. Administração e por outro lado colocando em risco a desclassificação do Proponente pela interpretação errônea do edital.

Portanto, da forma como o descritivo técnico do equipamento está redigido, há o condão exclusivo de cercear a participação de diferentes fabricantes.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

Importante enfatizar que diversos fabricantes deste seguimento utilizam-se de tecnologias distintas, porém o que deve ser levado em conta é o resultado final almejado: **QUALIDADE E PRECISÃO.**

Desta sorte, serve a presente para demonstrar os vícios editalícios, dos quais são passíveis de serem sanados a fim de resguardar o processo licitatório, bem como o atendimento à Lei Federal e seus princípios.

Todos os licitantes devem ter iguais chances de competição, a fim de que haja uma disputa justa transparente que possa trazer benefícios ao **ERÁRIO PÚBLICO**, principalmente.

Assim sendo, da forma como a especificação técnica do equipamento citado anteriormente está redigida **FRUSTRARÁ O CARÁTER COMPETITIVO**, característica essencial de um processo licitatório, cerceando a competitividade entre os licitantes interessados em participarem do presente certame.

3 - DO DIREITO:

3.1 - DAS RAZÕES PELAS QUAIS A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 16 DEVE SER RETIFICADA PARA A MELHORIA DO PROCESSO E ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com as melhores condições para atender a reclamos do Interesse Público, tendo em vista todas as circunstâncias, tais como preços, capacitação técnica e qualidade.¹

Assim, as descrições dos objetos **NÃO PODEM DEIXAR MARGENS A QUALQUER DÚVIDA, INCLUSIVE VÍCIOS**, caso contrário, haverá nulidade diante dos termos apontados.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, op. cit., p. 63.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

Atentar A DESCRIÇÃO CLARA E SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO, COM VISTAS A EVITAR DÚVIDAS QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E EXECUTADOS (...) (Súmula nº177) (grifamos).

Portanto é indispensável indicar com precisão e clareza o objeto pretendido pela Administração, pois assim a avaliação da proposta não será baseada apenas no menor preço, mas também aos requisitos do edital.²

No tocante ao assunto em comento a lei de licitação 8.666/93 alude em seu artigo o artigo 40 e seguintes:

Art.40 – O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome de repartição (...)

I – OBJETO DA LICITAÇÃO, EM DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA...
(grifamos)

Outrossim, **A OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ATO CONVOCATÓRIO** impedem que os interessados em participarem do processo licitatório formulem de modo adequado suas propostas.

Portanto senhores julgadores, observa-se com pontualidade que a especificação técnica publicada no Edital para o **ITEM 16 (BISTURI ELETRÔNICO) ESTÁ DIRECIONADA**, mesmo que não intencionalmente, para o equipamento **MODELO SS-601MCA DA MARCA WEM** porque possui funções exclusivas deste equipamento, e além disso, há informações confusas e passíveis de interpretações dúbias . Vejamos:



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 54.611.678/0001-330
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550
Ribeirão Preto, SP 14095-120
Brasil
www.wem.com.br

tel 11 2187.6053
fax 11 2187.6053

DESCRIPTIVO APRESENTADO EM EDITAL

BISTURI ELETRÔNICO: GERADOR ELETROCIRÚRGICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADORES COM ROTINA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; COM INTERFACE PARA SE COMUNICAR A SISTEMAS INTEGRADOS COMO UMA SALA DE CIRURGIA INTELIGENTE E A SISTEMA DE CIRURGIA ROBÓTICA; COM INTERFACE PARA CONEXÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA; COM CAPACIDADE LER AS VARIAÇÕES DAS IMPEDÂNCIAS TECIDUAIS NUMA TAXA NÃO INFERIOR A 2000 VEZES/SEGUNDO (COMPROVADO EM MANUAL) E DE AJUSTAR A VOLTAGEM E A CORRENTE DE SAÍDA DE FORMA AUTOMÁTICA; PERMITIR O USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS NO MODO DE COAGULAÇÃO; DESEJÁVEL QUE TENHA A CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS ÚLTIMOS PARÂMETROS SELECIONADOS. PAINEL FRONTAL COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); COM AJUSTES DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OU DE ENCODER ÓPTICO, OU DE TECLAS DE MEMBRANA E ATRAVÉS DA CANETA TAMBÉM; COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE A PLACA E O PACIENTE COM ALARME AUDIOVISUAL E A IMEDIATA INTERRUPTÃO DE ENERGIA NO CASO DE VIOLAÇÃO DOS; COM 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; COM 01(UM) RECEPTÁCULO BIPOLAR. O EQUIPAMENTO CONTAR AINDA COM AS CARACTERÍSTICAS DE: 01 CORTE PURO DE 0(ZERO) A 300W; 01 OU MAIS BLEND DE 0 (ZERO) A 200W; 01 COAGULAÇÃO (FULGURAÇÃO, FULGURATE, STANDARD) DE 0 (ZERO) A 120W; 01 COAGULAÇÃO SPRAY DE 0 (ZERO) A 80W DE PREFERÊNCIA COM FATOR DE CRISTA TÍPICO OU MÉDIO SUPERIOR A 8; 01 MICROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70W; 01 MACROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70W; O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM REDES DE 110V E/OU 220V; 01 (UM) PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO DE PLACA, 20 PLACAS ADESIVAS BIPARTIDAS ADULTO/PEDIÁTRICAS DE USO ÚNICO, 10 CANETAS DE USO ÚNICO ACOMPANHADAS COM ELETRODOS DE USO ÚNICO DO TIPO ESPÁTULA, 01 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 01 PINÇA TIPO BAIONETA DE 19CM COM PONTA DE 2MM, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (127 V / 220 V). CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3ª ed.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

OPERAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO PARA USUÁRIOS E TÉCNICOS INDICADOS EM TURNOS DEFINIDOS PELO CONTRATANTE (MANHÃ, TARDE E NOITE) SE NECESSÁRIO, EM LOCAL E DATA INDICADOS E QUE ASSUME TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTES PROCEDIMENTOS; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE); - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER ORIGINAL COM FOTO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

No descritivo acima, **DESTACAMOS** exigências que causam o direcionamento do descritivo, bem como dubiedade de interpretação.

Primeiramente, tratando do apontamento do direcionamento da especificação técnica, através da exigência de "COM CAPACIDADE LER AS VARIAÇÕES DAS IMPEDÂNCIAS TECIDUAIS NUMA TAXA NÃO INFERIOR A 2000 VEZES/SEGUNDO (COMPROVADO EM MANUAL)" caracteriza direcionamento **DO DESCRITIVO PARA O EQUIPAMENTO MODELO SS-601MCA DA MARCA WEM.**

O acima informado pode ser facilmente comprovado através de consulta ao Manual de operação do equipamento registrado junto ao Ministério da Saúde ANVISA, na página 20, através do link: [http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL\[12726-7-19690\].PDF](http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[12726-7-19690].PDF) . Vejamos:

"Sistema TISC (Tissue Impedance Sensitive Control) O sistema TISC (Tissue Impedance Sensitive Control) garante que a potência selecionada se mantenha constante em qualquer tecido ou tipo de eletrodo. **O SISTEMA TISC MONITORA CONSTANTEMENTE, COM UMA TAXA DE 2000 LEITURAS POR SEGUNDO**, a impedância do tecido, detectando qualquer mudança que ocorra. A partir desta monitoração, o SS-601MCA recalcula valores de corrente elétrica e tensão de modo que



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

a potência de saída se mantenha constante em qualquer situação. Dessa maneira, o cirurgião obtém máximo controle durante o procedimento cirúrgico, uma vez que a potência de saída é realmente a potência selecionada no display." (grifamos)

Ou seja, apenas o Bisturi Eletrônico modelo SS-601Mca da marca WEM irá atender plenamente a especificação técnica do Item 16, visto que não há nenhum outro equipamento no mercado registrado perante ao Ministério da Saúde ANVISA que possua esta característica.

Dando sequência na análise do descritivo do Item 16 (Bisturi Eletrônico), verificamos que há exigências técnicas **PASSÍVEIS DE INTERPRETAÇÕES DÚBIAS** ou que **NÃO ESTÃO CLARAS**. Vejamos:

"01 COAGULAÇÃO (FULGURAÇÃO, FULGURATE, STANDARD) DE 0 (ZERO) A 120W; 01 COAGULAÇÃO SPRAY DE 0 (ZERO) A 80W DE PREFERÊNCIA COM FATOR DE CRISTA TÍPICO OU MÉDIO SUPERIOR A 8; 01 MICROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70W; 01 MACROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70W;"

Senhores julgadores, podemos perceber que **NÃO SE TRATA** de 01 (uma) Coagulação (Fulguração, Fulgurate, Standard) ou 01 (uma) Coagulação Spray, pois estamos tratando de **MODOS DE COAGULAÇÃO**, onde **CADA OPÇÃO DE COAGULAÇÃO É CONTABILIZADO COMO SENDO 01 (UM) MODO DE COAGULAÇÃO**.

Portanto, podemos concluir que **QUANTO MAIS MODOS DE COAGULAÇÃO** o Bisturi Eletrônico possuir **MELHOR SERÁ O SEU DESEMPENHO DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**, devido aos recursos que o cirurgião terá à sua disposição.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

Além disso, **AS LIMITAÇÕES DAS POTÊNCIAS** nos modos de coagulação e modos bipolares podem acabar **POR CECEAR A PARTICIPAÇÃO** de licitantes que comercializam equipamentos de qualidade comprovada no mercado. Vejamos:

Exemplo: "01 MICROBIPOLAR DE 0 (ZERO) A UM MÁXIMO DE 70W"

Com a limitação da potência A UM MÁXIMO de 70W, acaba por restringir a concorrência, visto que equipamentos que atingem valores acima de 70W atendem plenamente a esta exigência, bem como **SUPERAM** ao que está sendo exigido em edital.

Ou seja, com a limitação das potências, esta R. Administração cerceará a participação de licitantes que poderão ofertar equipamentos com qualidade superior ao definido em edital.

Portanto, o que traria mais benefício para o certame **SERIA LIMITAR POTÊNCIAS MÍNIMAS PARA O BISTURI ELETRÔNICO**, pois os equipamentos que superarem estes níveis de potências podem ser considerados como **EQUIPAMENTOS SUPERIORES AO DESCRITO EM EDITAL**.

Por fim, mas não menos importante, o descritivo técnico do Item 16 exige: "COM INTERFACE PARA CONEXÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA".

Esta exigência também tem o condão de limitar o número de propostas, pois o Aspirador de Fumaça, para o seu pleno funcionamento, não precisa estar conectado ao Bisturi Eletrônico, e além disso, há diversos modelos de Bisturi Eletrônico que não possuem os mesmos padrões de conexão para receber um Aspirador de Fumaça, o que poderia gerar uma divergência no momento da utilização.

Por este motivo, aconselharíamos, se caso realmente for necessário o uso de um Aspirador de Fumaça nos procedimentos cirúrgicos que o Bisturi Eletrônico será utilizado, que o mesmo possa ser ligado em paralelo ao Bisturi Eletrônico, totalmente independente, sem conexão ao Bisturi.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 54.611.678/0001-330
Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550
Ribeirão Preto, SP 14095-120
Brasil
www.wem.com.br

tel 11 2187.6053
fax 11 2187.6053

Portanto senhores julgadores, por tudo o que foi citado nos parágrafos anteriores, dúvidas não restam que o descritivo técnico do Item 16 (Bisturi Eletrônico) precisa ser revisado para garantia da ampliação de ofertas e participações no presente processo licitatório.

Neste raciocínio, a Lei de Licitação 8.666/93 em seu artigo 3º alude que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio **CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

§10. É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:

I - ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E QUE ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
(grifo nosso)

Oportuno ressaltar que o processo licitatório deve respeitar todos os princípios basilares da Constituição Federal, inclusive da legalidade, impessoalidade, isonomia e igualdade, **QUE IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO TRATE OS LICITANTES DE MANEIRA DIFERENCIADA. DEVE**



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

PREVALECER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, AFASTANDO QUALQUER IMPARCIALIDADE OU FAVORITISMO.

Desta forma, para uma **COMPLETA E GENÉRICA** descrição do equipamento em comento, **QUE PROMOVERÁ A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS FABRICANTES DE EQUIPAMENTOS DE EXCELENTE QUALIDADE E PREÇO**, sugerimos a seguir um texto revisado, promovendo e garantindo a aquisição de equipamento de qualidade e alta tecnologia e **QUE CORRESPONDE ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** para equipamentos médicos de alto risco como Bisturis Eletrônicos:

ITEM 16

BISTURI ELETRÔNICO: GERADOR ELETROCIRÚRGICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADORES COM ROTINA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; COM INTERFACE PARA SE COMUNICAR A SISTEMAS INTEGRADOS COMO UMA SALA DE CIRURGIA INTELIGENTE E A SISTEMA DE CIRURGIA ROBÓTICA; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA (INDEPENDENTE DE CONEXÃO COM O BISTURI ELETRÔNICO); COM CAPACIDADE LER AS VARIAÇÕES DAS IMPEDÂNCIAS TECIDUAIS NUMA TAXA DE NO MÍNIMO 200 VEZES/SEGUNDO (COMPROVADO EM MANUAL) E DE AJUSTAR A VOLTAGEM E A CORRENTE DE SAÍDA DE FORMA AUTOMÁTICA; PERMITIR O USO SIMULTÂNEO DE DUAS CANETAS NO MODO DE COAGULAÇÃO; DESEJÁVEL QUE TENHA A CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS ÚLTIMOS PARÂMETROS SELECIONADOS. PAINEL FRONTAL COM LEITURA NUMÉRICA DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE DISPLAY DE LEDS OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); COM AJUSTES DAS POTÊNCIAS ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE, OU DE ENCODER ÓPTICO, OU DE TECLAS DE MEMBRANA E ATRAVÉS DA CANETA TAMBÉM; COM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE A PLACA E O PACIENTE COM ALARME AUDIOVISUAL E A IMEDIATA INTERRUPTÃO DE ENERGIA NO CASO DE VIOLAÇÃO DOS; COM 02 (DOIS) RECEPTÁCULOS PARA CANETAS MONOPOLARES; COM 01(UM) RECEPTÁCULO BIPOLAR. O EQUIPAMENTO CONTAR AINDA COM AS CARACTERÍSTICAS DE: 01 CORTE PURO DE DE NO MÍNIMO 300W; 01 OU MAIS NÍVEIS DE BLEND DE NO MÍNIMO 200W; MÍNIMO DE 07 MODOS DE COAGULAÇÃO COM POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 120 WATTS; E 04 MODOS DE BIPOLAR, SENDO MÍNIMO DE 70 WATTS PARA BIPOLAR, 120 WATTS PARA OS MODOS DE MACROBIPOLAR E CORTE BIPOLAR (INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA DE CADA FABRICANTE); PERMITIR CONEXÃO COM



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

COAGULADOR ARGÔNIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR EM REDES DE 110V E/OU 220V; 01 (UM) PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO DE PLACA, 20 PLACAS ADESIVAS BIPARTIDAS ADULTO/PEDIÁTRICAS DE USO ÚNICO, 10 CANETAS DE USO ÚNICO ACOMPANHADAS COM ELETRODOS DE USO ÚNICO DO TIPO ESPÁTULA, 01 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 01 PINÇA TIPO BAIONETA DE 19CM COM PONTA DE 2MM, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (127 V / 220 V). CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO PARA USUÁRIOS E TÉCNICOS INDICADOS EM TURNOS DEFINIDOS PELO CONTRATANTE (MANHÃ, TARDE E NOITE) SE NECESSÁRIO, EM LOCAL E DATA INDICADOS E QUE ASSUME TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTES PROCEDIMENTOS; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE); - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER ORIGINAL COM FOTO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

Gostaríamos de esclarecer que a elaboração do processo licitatório é atribuição e discricionariedade da Administração. As informações acima são apenas sugestões, porém contêm as funcionalidades mínimas que o Bisturi Eletrônico deve possuir sem qualquer direcionamento da especificação.

Para tanto, o que se pretende é informar a esta D. Administração que com a especificação técnica ora publicada no edital supracitado, cerceará a competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, prejudicará o Interesse Público do qual esta R. Administração é guardiã.

Lembrando que com o maior número de propostas ofertadas esta R. Administração poderá escolher aquela que melhor atenderá ao interesse público, tanto tecnicamente quanto economicamente.



WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº 54.611.678/0001-330

Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550

Ribeirão Preto, SP 14095-120

Brasil

www.wem.com.br

tel 11 2187.6053

fax 11 2187.6053

Informamos que em momento algum a Impugnante solicita o direcionamento para os equipamentos por ela comercializados com a indicação da especificação técnica acima sugerida, pois no mercado há, no mínimo, 02 (duas) marcas distintas devidamente homologadas pela ANVISA que atenderão plenamente ao descritivo técnico, eliminando assim qualquer intenção de direcionamento.

Por todo o exposto a Impugnante espera ter prestado importantes esclarecimentos sobre a especificação técnica do equipamento em aquisição e espera também poder contar com a seriedade e responsabilidade desta Comissão para uma justa interpretação dos argumentos aqui apresentados e a providência das alterações que podem ser realizadas **PARA A MELHORIA DO PROCESSO, PARA A GARANTIA DA AMPLIAÇÃO DE OFERTAS E DE PARTICIPAÇÕES E, PARA A ESCOLHA NÃO APENAS DO MENOR PREÇO E SIM DO MELHOR PREÇO/QUALIDADE.**

4 - DO PEDIDO:

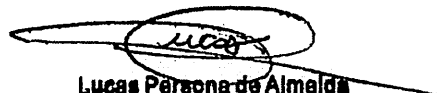
Diante do exposto, requer-se a readequação da especificação técnica do **ITEM 16 (BISTURI ELETRÔNICO) DE FORMA MAIS GENÉRICA, COMPLETA E CLARA.** Esta ação é necessária para que não haja cerceamento de participação no processo licitatório em epígrafe, respeitando ainda, os princípios basilares constitucionais da igualdade, isonomia **E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

No caso desta R. Administração entender pelo não direcionamento da especificação e também das exigências apontadas como dúbias na presente impugnação, requer que esta motive sua decisão, relacionando quais marcas e modelos de equipamento atendem integralmente aos descritivos do Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 31 DE JANEIRO 2.019.


Lucas Pessoa de Almeida
Analista de Licitações
RG: 4044573-1
CPF: 351.848.288-26

